



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

### LEI MUNICIPAL Nº 1.413 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

**Ementa:** Denomina logradouro público e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Rua Senador **Marco** Antônio de Oliveira **Maciel**, a Rua Projetada nº 05 existente no Parque Residencial "Novo Olhar", nesta Cidade.

**Parágrafo Único** - A Rua Projetada de que trata o caput se limita no seu início com a Rua Projeta nº 26 e ao término com a Rua Projetada nº 11.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo responsável pelas placas denominativas de que trata a presente Lei, fazer as comunicações aos Correios, Celpe, Compesa, ao Empreendimento "Parque Residencial Novo Olhar" e promover os assentamentos de costume em sua base de cadastro imobiliário e mercantil.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 18 de outubro de 2023.

  
**ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES**  
**PREFEITA**

Lei de Autoria do Vereador Lívio Oliveira de Amorim.